

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

006

LEI MUNICIPAL Nº.1251/95 - DE 30 DE OUTUBRO DE 1995.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica aberto no Órgãos e Unidade Orçamentária, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº.1185/94, de 13 de dezembro de 1994, a saber:

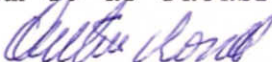
ANEXO 2

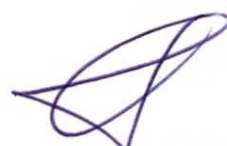
ORGAO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: Assistência e Previdência
PROGRAMA: Previdência
SUBPROGRAMA: Previdência Social a Segurados
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002-Manutenção das Atividades de Saúde Pública do Município
ELEMENTO: 3.1.1.0 - Pessoal
- Valor R\$ 40.000,00

Art.2º - O Crédito aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes da anulação da reserva de Contingência no valor de R\$.40.000,00 (Quarenta mil reais).

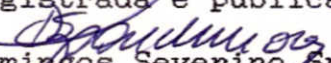
Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de outubro de 1995.


ANTONIO ROSSETTO
Prefeito Municipal


Edgar Dóris Berlanda
Contador Geral do Município

Registrada e publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.